



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 044/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (24/10/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME**, estabelecida à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 39, Bairro Centro, Cidade Alagoinha, Estado PE, CEP: 55260-000, Inscrição Estadual nº. 0323011-20, CNPJ nº. 08.160.569/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JOSÉ MARIA CAVALCANTI**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 11.359.967 – SSP/PE, CPF nº. 947.781.918-20, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 030/2022, relativo ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório N° 030/2022/PMA, Pregão Eletrônico N° 012/2022/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n°. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 511 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.501.0000 - RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 355
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 844 – 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 627
DESPESA PPA: 551

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 212.255,00 (duzentos e doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 2, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 45, 49, 52, 55, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 85, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 114, 115, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 139, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167 e 168, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificações	UN	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
2	Arco De Serra - Arco em alumínio, Ideal para corte de metais diversos. Possui sistema rápido para troca de serra e regulagem de tensão. Serra em aço rápido. Apresenta suporte para 2 posições de corte, 90° e 55°, e compartimento tubular projetado para estocar serras sobressalentes.	und	Max	Max	15	19,30	289,50
6	Anéis vedação para vaso sanitário.	und	Pulvitec	Pulvitec	12	8,50	102,00
7	Arame Galvanizado 18 Bwg, D = 1,24mm (0,009 Kg/M)	kg	Max	Max	100	26,70	2.670,00
10	Assento Sanitário Branco Universal TPG em Polipropileno (Modelo universal comprimento 3,9 cm e Largura de 37,00 cm.)	und	Pulvitec	Pulvitec	20	22,00	440,00
11	Balde plástico para concreto 12 litros Confeccionado em plástico, proporcionando maior leveza, possui pegador no fundo do balde, conferindo maior facilidade durante o trabalho.	und	Max	Max	30	11,00	330,00
12	Barras de ferro corrugado ca 60 espessura 5.0mm.	barra	Gerdau	Gerdau	115	23,60	2.714,00
14	Bocal Porcela E27	und	Mectornik	Mectornik	50	4,50	225,00
15	Bota De Borracha, Branca Cano Longo	und	Fuzil	Fuzil	40	50,00	2.000,00
17	Brocas de videa 8mm.	und	Vonder	Vonder	15	10,00	150,00
18	Broxa para caiação 18x8cm	und	Roma	Roma	50	7,30	365,00
25	Cadeado Latão 35 mm	und	Stan	Stan	12	31,00	372,00
26	Cadeado Latão 40 mm	und	Stan	Stan	12	32,00	384,00
27	Cadeado Latão 45 mm	und	Stan	Stan	12	40,00	480,00
29	Caixa d'água em polietileno 2000 litros, com tampa	und	Multaixa	Multaixa	10	765,00	7.650,00
30	Caixa D'água Pvc 500 L com tampa	und	Multaixa	Multaixa	5	235,00	1.175,00
31	Caixa De Descarga Plastica Completa	und	Roma	Roma	10	38,00	380,00
34	Câmara De Ar Para Pneu De Carro De Mão	und	Ajax	Ajax	20	24,50	490,00
35	Canaleta para embutir fio, 0,2 x 0,1 x 2m, na cor branco.	und	Ilumi	Ilumi	50	8,00	400,00
38	Capa de Chuva Manga Longa E	und	Puma	Puma	60	29,00	1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	Capuz						
39	Carrinho de mão reforçado chapa 18 cap, 70 litros com pneu de câmara de ar.	und	Esfera	Esfera	7	380,00	2.660,00
40	Carro de mão quadrado (ferro) Reforçado pneu câmara	und	Minasul	Minasul	7	209,00	1.463,00
41	Chibanca com cabo de madeira de 95cm.	und	Minasul	Minasul	12	78,00	936,00
45	Colher de pedreiro 10" oval forjada.	und	Atlas	Atlas	12	15,50	186,00
49	Corda seda 10 mm	mts	Bela Nova	Bela Nova	200	7,90	1.580,00
52	Lâmpada led bulbo 12w. Luz branca, garantia de fabricante 12 meses.	und	Osram	Osram	50	10,00	500,00
55	Disjuntor unipolar 25A	und	Ilumi	Ilumi	20	10,00	200,00
57	Eletrodo 2,5 mm.	kg	Ok	Ok	100	34,00	3.400,00
59	Enxada 2.1/2 libras - em ferro. Cabo de madeira 150 cm.	und	Tramontina	Tramontina	15	54,00	810,00
60	Enxada estreita Aço 2.5 Lb com cabo	und	Tramontina	Tramontina	15	54,90	823,50
61	Esmalte acetinado, lata de 3.600 ml, cores diversas.	galão	Megaaço	Megaaço	30	88,00	2.640,00
62	Espátula com Cabo 12cm	und	Roma	Roma	30	9,00	270,00
63	Estribo 7x17 ca 60 espessura 4.2mm. Pacote com 100 uni	caixa	Aço Nobre	Aço Nobre	5	68,00	340,00
64	Estribo 7X27-feito com vergalhões CA-60 nervurado, o que proporciona maior aderência do aço com o concreto, padronizado em formatos quadrado e retangular	und	Aço Nobre	Aço Nobre	5	195,00	975,00
65	Fechadura externa Alav para porta	und	Soprano	Soprano	18	55,00	990,00
66	Ferrolho chato zincado, com porta cadeado.	und	Soprano	Soprano	12	9,00	108,00
67	Fita Crepe-Rolo De 19mmx50mm Com 100mt	und	Roma	Roma	100	7,00	700,00
68	Fita isolante elétrica de 20m de pvc auto-extinguível, resistência a tensão até 750v. cor preta. classe temperatura 90°C, comprimento 20m, largura 19mm, espessura 0,15mm	und	Foxlux	Foxlux	30	10,00	300,00
69	Fita veda rosca 18mm x 50 m.	und	Polytubes	Polytubes	20	8,00	160,00
70	Fita Demarcação de Área - Em Filme de Polietileno, Não contendo adesivo, Cor: Zebrada, Preto e Amarelo, Medidas: 0,035mmx65mmx160m, Resistência a Tração (kgf/cm): 1,000, Alogamento na Ruptura (%): aproximadamente 130	und	Norton	Norton	30	18,50	555,00
71	Foice roçadeira, com cabo de madeira 110 cm.	und	Gerdau	Gerdau	15	53,00	795,00
72	Folha de lixa de ferro manual 23cm x 28cm grão 100°.	und	Norton	Norton	100	3,00	300,00
73	Gesso Em Pó Branco Para Parede 1kg	kg	Gesso Nobre	Gesso Nobre	400	2,00	800,00
75	Interruptor De 1 Tecla	und	Ilumi	Ilumi	50	7,80	390,00
76	Interruptor duplo de 2 tecla. Mais tomada 2p+t	und	Ilumi	Ilumi	50	17,50	875,00
77	Joelho Esgoto pvc 40mm 90° não reciclado	und	Krona	Krona	20	2,00	40,00
78	Joelho Esgoto pvc 90° 100mm não reciclado	und	Krona	Krona	20	6,80	136,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

81	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 50 mm, para agua fria predial não reciclado	und	Krona	Krona	20	2,70	54,00
82	Lâmpada led bulbo 9w. Luz branca, garantia de fabricante 12 meses.	und	Osram	Osram	50	7,40	370,00
83	Lâmina de serra 12", manual parra corte de ferro.	und	Irwin	Irwin	50	10,00	500,00
85	Lâmpada led bulbo 15w. Luz branca, garantia de fabricante 12 meses.	und	Osram	Osram	50	10,30	515,00
89	Lona plástica 8mts larg. 200micra de 100mts	und	Lonax	Lonax	2	1.640,00	3.280,00
91	Luva de couro vaqueta reforçada, cano longo.	par	Promat	Promat	120	16,50	1.980,00
92	Luva de pano cano curto.	par	Promat	Promat	50	6,40	320,00
94	Luva pvc rígido soldável, marrom, d= 20mm não reciclado	und	Krona	Krona	30	1,80	54,00
95	Luva pvc rígido soldável, marrom, d= 25mm não reciclado	und	Krona	Krona	30	1,00	30,00
96	Luva pvc rígido soldável, marrom, d= 40mm não reciclado	und	Krona	Krona	30	4,00	120,00
97	Luva pvc rígido soldável, marrom, d= 50mm não reciclado	und	Krona	Krona	30	4,00	120,00
98	Luva Simples Esgoto 100 Não Reciclado	und	Krona	Krona	30	4,99	149,70
99	Malha pop Leve Ferro Painel 2,00x3,00	m²	Gerdau	Gerdau	50	49,00	2.450,00
101	Marreta com cabo de madeira de 1 kg.	und	Momfort	Momfort	15	36,80	552,00
102	Martelo de unha 27mm com cabo de madeira.	und	Max	Max	15	36,50	547,50
104	Massa corrida, lata com 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	lata	Megao	Megao	50	48,00	2.400,00
105	Óculos de segurança Contra Impactos com Lente Incolor, Armação Nylon, Com Proteção Uva E Uvb.	und	Foxter	Foxter	60	8,20	492,00
106	Pá Quadrada C/ Cabo	und	Minasul	Minasul	20	33,90	678,00
107	Parafusos para vaso sanitário, com 10mm com 2 peças cromado.	und	LR Metais	LR Metais	60	5,10	306,00
109	Picareta alvião ponta e pá estreita com cabo de madeira 90 cm.	und	Minasul	Minasul	30	69,00	2.070,00
114	Plafon de led 18w	und	Avant	Avant	50	34,00	1.700,00
115	Plafon plástico bocal de louça E-27, 100w 250 v	und	Ilumi	Ilumi	50	8,50	425,00
119	Prego tamanho 15x18	kg	Belgo	Belgo	20	26,30	526,00
120	Prego tamanho 18x27	kg	Belgo	Belgo	20	24,50	490,00
121	Quadro elétrico monofásico de entrada padrão celpe.	und	Inplast	Inplast	10	49,90	499,00
122	Quadro elétrico trifásico de entrada padrão celpe.	und	Inplast	Inplast	10	139,00	1.390,00
123	Ralo sifonado 40mm	und	Herk	Herk	20	8,00	160,00
125	Registro Esfera PVC 20mm Sold	und	Viqua	Viqua	10	8,90	89,00
126	Registro Esfera PVC 25mm Sold	und	Viqua	Viqua	10	7,80	78,00
127	Régua de aluminio para pedreiro 2 x 1 "	und	Tubular	Tubular	15	38,00	570,00
128	Pincel de nylon, trincha média, cerdas 1/2 polegada.	und	Roma	Roma	30	2,80	84,00
129	Roda c/ pneu para carro de mão	und	Eva Plus	Eva Plus	20	109,00	2.180,00
130	Rolo de 23cm la carneiro puron	und	Roma	Roma	30	18,00	540,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

131	Selador acrílico. 18.0l	lata	Megao	Megao	50	75,90	3.795,00
132	Sifão duplo flexível multiuso para pia material plástico.	und	Herc	Herc	20	13,50	270,00
133	Sifão flexível multiuso para pia material plástico.	und	Herc	Herc	20	6,00	120,00
134	Tampa 4x2 cega p/caixa elétrica	und	Roma	Roma	50	2,10	105,00
137	TE marrom 20mm soldável pvc.	und	Tigre	Tigre	30	0,96	28,80
139	TE marrom 25mm soldável pvc.	und	Tigre	Tigre	20	1,35	27,00
142	Telha de fibrocimento ondulada e= 4mm, de 244 x 50 cm (sem amianto)	und	Etenit	Etenit	120	24,90	2.988,00
143	Thinner 900ml	und	Megao	Megao	30	18,90	567,00
145	Tinta acrílica 18 l, cores variadas. rendimento de no mínimo 200m²/demão, acabamento obtido com no máximo 2 demãos.	lata	Megao	Megao	50	183,00	9.150,00
146	Tinta pva látex interior e exterior, lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 400 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 2 demãos.	lata	Megao	Megao	50	248,00	12.400,00
147	Tomada elétrica simples 2p+t 10a	und	Ilumi	Ilumi	50	10,00	500,00
148	Tomada elétrica simples 2p+t 20a	und	Ilumi	Ilumi	20	13,80	276,00
149	Tomada sistema x tomada 2p+t, corrente nominal 10a, tensão 220v para aplicação em canaletas do sistema x.	und	Ilumi	Ilumi	20	9,90	198,00
150	Torneira para lavatorio ½	und	Herc	Herc	20	20,00	400,00
151	Torneira jardim ??dn1/2	und	Herc	Herc	30	6,80	204,00
152	Treliça fabricada em aço ca-60 nervurado. Especificações: comprimento 12 m altura 25 cm; diâmetro 7,0 mm; banzo superior diagonal 5,0 mm; banzo inferior 6,0 mm.	und	Gerdau	Gerdau	50	74,90	3.745,00
153	Trenas com 5 metros metal.	und	Dimax	Dimax	15	13,80	207,00
154	Trenas com 50m, fibra.	und	Dimax	Dimax	2	65,00	130,00
158	Tubo de pvc p/esgoto 150mm (não reciclado). barra com 6m.	und	Tigre	Tigre	150	195,00	29.250,00
159	Tubo de pvc p/esgoto 200mm (não reciclado). barra com 6m.	und	Plastub	Plastub	150	379,00	56.850,00
161	Tubo de pvc p/esgoto 50mm (não reciclado). barra com 6m.	und	Tigre	Tigre	50	54,90	2.745,00
162	Turquesa para armador características: forjada em aço carbono, temperado em fornos de atmosfera controlada. Cabeças robustas e cabos longos. Permitem executar cortes com mínimo de esforço do operador. Acabamento: cabeças polidas, corpo fosco e cabos pintados. Material: aço carbono.	und	Dimax	Dimax	20	29,90	598,00
163	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada 3/6L Saída.	und	Belize	Belize	20	249,90	4.998,00
164	Vassoura de nylon simples com cabo 40cm	und	Max	Max	60	26,80	1.608,00
166	Vergalhão corrugado 1/4 6.3 mm CA 50	barra	Gerdau	Gerdau	100	24,80	2.480,00
167	Vergalhão corrugado 3/8 10.0 mm 12m CA 50	barra	Gerdau	Gerdau	100	53,90	5.390,00
168	Zarcão Com 3,6l	galão	Zarcofex	Zarcofex	30	73,90	2.217,00
Valor Global R\$ 212.255,00 (duzentos e doze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

JOSÉ MARIA CAVALCANTI ME
JOSÉ MARIA CAVALCANTI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 045/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: J. LAVANDOSKI FERRAGENS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (24/10/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, n° 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 8.152.631 – SSP/PE e CPF n° 077.345.714-33, e, de outro, a firma **J. LAVANDOSKI FERRAGENS**, estabelecida à Rua Fulgêncio Miguel Coffy, n° 414, Bairro Atlântico, Cidade Erechim, Estado RS, CNPJ n° 36.673.446/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **JONAS LAVANDOSKI**, portador (a) da Cédula de Identidade n°. 5094708095, CPF n°. 015.313.820-37, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório n° 030/2022, relativo ao Pregão Eletrônico n° 012/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório n° 030/2022, Pregão Eletrônico n° 012/2022 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório N° 030/2022/PMA, Pregão Eletrônico N° 012/2022/FMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 511 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.501.0000 - RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 355
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 844 – 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 627
DESPESA PPA: 551

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 5.099,90 (cinco mil e noventa e nove reais e noventa centavos), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 24, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Item	Especificações	UN	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
24	Cabo flexível elétrico antichama 100m 6,0 mm2	und	ENERGY	ENERGY	10	509,99	5.099,9
Valor Global R\$ 5.099,90 (cinco mil e noventa e nove reais e noventa centavos)							

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoíinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoíinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoíinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

J. LAVANDOSKI FERRAGENS
JONAS LAVANDOSKI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 046/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (24/10/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, estabelecida à Avenida A, nº 100, Galpão A, Dom Helder Câmara, CEP: 55.293-970, Cidade Garanhuns, Estado PE, Inscrição Estadual nº. 0571366-88, CNPJ nº. 20.008.831/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 7.679.226 SDS/PE, CPF nº. 071.955.624-41, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 030/2022, relativo ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório N° 030/2022/PMA, Pregão Eletrônico N° 012/2022/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n°. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 511 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.501.0000 - RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 355
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 844 – 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 627
DESPESA PPA: 551



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 15.298,54 (quinze mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 19, 32, 36, 37, 46, 74, 79, 80, 88, 90, 103, 110, 111, 113, 135, 136, 138 e 140, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificações	UN	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
19	Bucha de nylon nº 8,0mm para parafuso.	und	CISER	BUCHA NYLON Nº 8,00MM	100	0,31	31,00
32	Caixa de pvc para interruptor 4x2	und	FORTLEV	CAIXA DE PVC 4X2	100	2,29	229,00
36	Cap Pvc, Soldavel, 20 Mm, Para Agua Fria Predial Não Reciclado	und	FORTLEV	CAP PVC 20 MM	10	1,12	11,20
37	Cap Pvc, Soldavel, 25 Mm, Para Agua Fria Predial Não Reciclado	und	FORTLEV	CAP PVC 25 MM	10	1,49	14,90
46	Compensado 2º qual 220x160x10 mm	und	MADELAR	COMPENSADO 2º	20	203,08	4.061,60
74	Grade de Madeira Mista.	und	MADELAR	GRADE DE MADEIRA	18	155,78	2.804,04
79	Joelho pvc Soldável 90º 20mm não reciclado	und	FORTLEV	JOELHO SOLDÁVEL 20MM	20	0,52	10,40
80	Joelho pvc Soldável 90º 25mm não reciclado	und	FORTLEV	JOELHO SOLDÁVEL 25MM	20	0,87	17,40
88	Lixa Massa/Mad Gram 120	und	NORTON	LIXA MASSA	100	1,72	172,00
90	Luva de couro vaqueta reforçada, cano curto.	par	VONDER	LUVA DE COURO CURTA	120	19,45	2.334,00
103	Massa acrílica, lata com 18 litros, cor branca, rendimento de no mínimo 40m²/demão, acabamento obtido com no máximo 3 demãos.	lata	IQUINE	MASSA ACRÍLICA 18 L	50	91,04	4.552,00
110	Pincel de nylon, trincha média, cerdas 1 polegada.	und	ATLAS	PINCEL DE NYLON 1 POL	30	3,53	105,90
111	Disco de corte abrasivo metal 7"x3mmx7/8	und	WORKER	DISCO DE CORTE 7"	20	7,21	144,20
113	Joelho pvc, soldável, com bucha de latao, 90 graus, 20 mm x 1/2", para água fria predial não reciclado	und	FORTLEV	JOELHO PVC 90º	30	4,63	138,90
135	Pincel Trincha 2 1/2 pol	und	ATLAS	PINCEL TRICHA 2 1/2 POL	30	6,63	198,90
136	TE de 100mm pvc branco. não reciclado	und	FORTLEV	TE 100 MM	20	15,59	311,80
138	TE de 50mm pvc branco. não reciclado	und	FORTLEV	TE 50 MM	5	8,72	43,60
140	TE redução 100x50 pvc branco. não reciclado	und	FORTLEV	TE REDUÇÃO 100X50	10	11,77	117,70
Valor Global R\$ 15.298,54 (quinze mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Dos Prazos**

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Rescisão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO N° 047/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (24/10/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, n° 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 8.152.631 – SSP/PE e CPF n° 077.345.714-33, e, de outro, a firma **GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, estabelecida à Rua Henrique Schwerin, n° 766, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 99701-506, Cidade Erechim, Estado RS, CNPJ n°. 11.175.931/0001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **DANIEL ARCARI**, portador (a) da Cédula de Identidade n°. 8079776189, CPF n°. 002.379.790-80, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório n° 030/2022, relativo ao Pregão Eletrônico n° 012/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório n° 030/2022, Pregão Eletrônico n° 012/2022 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório N° 030/2022/PMA, Pregão Eletrônico N° 012/2022/FMS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 511 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.501.0000 - RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 355
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 844 – 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 627
DESPESA PPA: 551

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 16, 21, 22 e 23, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Item	Especificações	UN	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
16	Botina de segurança com bico de aço Confeccionada em couro curtido ao cromo Fechamento com cadarço através de ilhoses Costuras simples, duplas e quádruplas diversos números, Palmilha confortável produzida em eva. Palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel. Solado bi densidade em poliuretano injetado direto no cabedal Antiderrapante e com alta resistência ao desgaste com função amortecedora de impactos. Aprovado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.	par	KADESH	KADESH	60	89,00	5.340,00
21	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 1,5 mm2 (peça com 100 metros)	und	LIGCABOS	LIGCABOS	10	113,00	1.130,00
22	Cabo flexível elétrico antichama 100m 2,5 mm2	und	LIGCABOS	LIGCABOS	10	189,00	1.890,00
23	Cabo flexível elétrico antichama 100m 4,0 mm2	und	LIGCABOS	LIGCABOS	10	280,00	2.800,00
Valor Global R\$ 11.160,00 (onze mil e cento e sessenta reais).							

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

GPA-GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
DANIEL ARCARI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CONTRATO Nº 048/2022/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois (24/10/2022), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, estabelecido à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55.260-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR - ME**, estabelecida à Avenida Antonio Rosa da Silva, nº 58, Bairro Eucalipto, Cidade Pesqueira, Estado PE, CEP: 552000-000, Inscrição Estadual nº. 0578635-55, CNPJ nº. 20.332.945/0001-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) **ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR**, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 7745545 SDS/PE, CPF nº. 059.333.554-61, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 030/2022, relativo ao Pregão Eletrônico nº 012/2022, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de materiais de construção, com o objetivo de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório N° 030/2022/PMA, Pregão Eletrônico N° 012/2022/FMS.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n°. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei n°. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 10000 – SECRETARIA DE OBRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 415 – GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
AÇÃO: 2.34 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
DESPESA: 511 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.501.0000 - RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 355
DESPESA PPA: 41

UNIDADE GESTORA: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11000 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 1503 – GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DESPESA: 844 – 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – MSC – 1.501.0000 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 627
DESPESA PPA: 551

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 56.060,00 (cinquenta e seis mil e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 3, 4, 5, 8, 9, 13, 20, 28, 33, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 84, 86, 87, 93, 100, 108, 112, 116, 117, 118, 124, 141, 144, 155, 156, 157, 160 e 165, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Item	Especificações	UN	Marca	Modelo	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total / Item (R\$)
1	Argamassa ACII 20kg Externo Cinza é utilizada para assentar revestimentos cerâmicos em pisos e paredes de áreas externas.	saco	votomassa	votomassa	150	19,00	2.850,00
3	Aço corrugado ca-50, 5/16", 8,0mm, vergalhão. Barra c/ 12m	Barra	Gerdau	Gerdau	100	35,00	3.500,00
4	Adaptador para caixa de água 20mmx1/2"	und	Krona	Krona	10	8,00	80,00
5	Adaptador para caixa de água 25mmx3/4"	und	Krona	Krona	15	9,00	135,00
8	Argamassa Colante AC1 20Kg Para uso de aplicações de revestimento interno é pedras com áreas máximas de 80cm² Material: Cimento Portland / Areia Artificial / Filler Carbonático / Aditivos Celulósicos. Cor: Cinza	sc	Votomassa	Votomassa	50	9,00	450,00
9	Argamassa normatizada ACIII de excelente trabalhabilidade, ideal para assentamento de grandes cerâmicas com uma área maior 80 cm², porcelanatos e pedras naturais, em áreas internas e externas. Indicada também para sobreposição de cerâmicas e porcelanatos sobre cerâmicas, em áreas internas.	kg	Votomassa	Votomassa	20	20,00	400,00
13	Bloco cerâmico (alvenaria vedação) 8 furos, de 9 x 19 x 19 cm.	milher o	Multiplast	Multiplast	12	580,00	6.960,00
20	Bucha de nylon nº10,0 mm para parafuso.	und	tramontina	tramontina	100	0,39	39,00
28	Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa	und	Pado	Pado	10	340,00	3.400,00
33	Cal Hidratada Para Pintura-Sc 10 Kg	sc	Multicaixa	Multicaixa	300	15,00	4.500,00
42	Chuveiro simples sem registro.	und	TRAMON TINA	TRAMON TINA	10	6,50	65,00
43	Cola Adesivo Pvc, Bisnaga 75g Para Cano Tubo E Conexão.	und	TRAMON TINA	TRAMON TINA	20	4,00	80,00
44	Cola branca 1kg	kg	TRAMON TINA	TRAMON TINA	20	19,00	380,00
47	Conduite flexível anti chama 25 mm peça com 50 m	und	durepox	durepox	10	55,00	550,00
48	Conjunto Embutir 1 Interruptor Simples, 1 Tomada 2p Universal 10a/250 Sem Placa, Tp	und	roma	roma	50	11,00	550,00
50	Corrente Galvanizada 10 mm	kg	claudio madeira	claudio madeira	20	39,00	780,00
51	Desempenadeira de aço lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira.	und	Tramontina	Tramontina	12	12,00	144,00
53	Disco de Corte De 4.1/2" Metal	und	Gerdau	Gerdau	20	7,00	140,00
54	Disco de Desbaste De 4.1/2" Metal	und	Gerdau	Gerdau	20	7,00	140,00
56	Dobradiça de ferro para porta 3" pol	und	taschibra	taschibra	54	5,50	297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

	zincos cartela com 3 unidades.						
58	Engate hidráulico, material pvc flexível, bitola 1/2 pol, comprimento 40 cm, aplicação instalações prediais água fria.	und	Gerdau	Gerdau	50	3,00	150,00
84	Removedor galao (g) de 3,6 lt (und) pastoso.	galão	Krona	Krona	10	110,00	1.100,00
86	TE marrom 40mm soldável pvc.	und	Krona	Krona	20	6,00	120,00
87	Linha de pedreiro com 100 metros monofio.	und	taschibra	taschibra	15	7,00	105,00
93	Luva De Borracha Para Uso Em Esgoto	par	3m	3m	60	20,00	1.200,00
100	Mangueira Jardim, Material Plástico, diâmetro 3/4 2mm, cor cristal	mts	krona	krona	100	6,00	600,00
108	Peneiras para areia média grande 55 cm.	und	iquine	iquine	15	30,00	450,00
112	Pincel de nylon, trincha média, cerdas 2 polegadas.	und	Gerdau	Gerdau	30	4,50	135,00
116	Porta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 600 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura.	und	dimax	dimax	20	135,00	2.700,00
117	Porta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 700 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura.	und	roma	roma	20	135,00	2.700,00
118	Porta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 800 x 2100 mm, de 35 mm a 40 mm de espessura, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura.	und	Krona	Krona	20	135,00	2.700,00
124	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados. fornecido e instalado em ramal de água. af_12/2014 exclusivo para me/epp	und	claudio madeireira	claudio madeireira	5	50,00	250,00
141	Telha canal cerâmica tipo a.	milher o	roma	roma	2	495,00	990,00
144	Tijolo cerâmico macico dimensões 5 x 10 x 20 cm.	und	krona	krona	3000	0,39	1.170,00
155	Tubo de pvc p/água fria 20mm barra com 6m.	und	Tramontina	Tramontina	50	18,00	900,00
156	Tubo de pvc p/água fria 25mm barra com 6m.	und	krona	krona	50	22,00	1.100,00
157	Tubo de pvc p/esgoto 100mm (não reciclado). barra com 6m.	und	Krona	Krona	200	54,00	10.800,00
160	Tubo de pvc p/esgoto 40mm (não reciclado). barra com 6m.	und	dimax	dimax	30	30,00	900,00
165	Vergalhão corrugado 1/2 12.5 mm CA 50	barra	Krona	Krona	30	85,00	2.550,00
Valor Global R\$ 56.060,00 (cinquenta e seis mil e sessenta reais)							

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Dos Prazos

Os objetos deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência se estenderá da data de sua assinatura, durante 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de produtos estragados, adulterados, prazo de validade vencido, ou fora dos padrões estabelecidos pelo Termo de Referência - **ANEXO I**, do Pregão Eletrônico nº 012/2022.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório nº 030/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Recebimento dos Produtos

Os fornecimentos se darão em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE.

O fornecimento se dará de forma imediata, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável.

Os produtos deverão ser entregues em local pré-estabelecido pela Secretaria de Obras do município de Alagoinha - PE no horário de 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis. A entrega deverá ser previamente agendada através do telefone (87) 3839-1156.

Recebido os produtos, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade dos mesmos, subsiste na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais combinações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do bem, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em entregar o bem, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do bem;
- c) Pela demora em corrigir falha do bem, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas do bem, entendendo-se como recusa o bem não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de Recolhimento Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Municipal;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Foro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA-PE

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 24 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE**

**ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR – ME
ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR
CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____